

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 62163050300202591

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação de pessoal, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para Curso de Pós-Graduação em Direitos dos Contratos.	21172	1	R\$ 5.804,00	R\$ 5.804,00

2.2 A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa na alínea f e inciso XVIII, do art. 6º e alínea f e no inciso III do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.3 O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de buscar conhecer tendências, estudos de casos, provas de conceito e demais temas para uma atualização dos assessores jurídicos em prol da melhoria dos serviços.

2.4 Nesse caso específico, a escolha do curso busca promover conhecimentos ao militar que o torne capaz de: idear soluções inovadoras e efetivas para problemas de baixa, média ou elevada complexidade nas análises contratuais com a utilização de dados (numéricos e não numéricos) e evidências que aumentem a precisão e viabilidade das soluções.

2.5 A solução para este problema de desempenho visa melhorar o que já executa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Jurídica	MARIANA LEAL DO REGO
Assessoria Jurídica	TIAGO SARAIVA CABRAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- Promover transferência de conhecimento.

4.2 Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3 Além dos requisitos supracitados, é necessário também que a contratada promova transferência de conhecimento.

4.4 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.5 Do prazo de execução:

- a. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação.
- b. O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do pagamento. Após o pagamento, a inscrição estará confirmada até 72 (setenta e duas) horas.
- c. A duração do curso será de 18 (dezoito) meses.
- d. A Carga Horária da capacitação é de 360 horas.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em que pese a disponibilidade de outros cursos sobre contratos, somente a PUC Minas apresentou contornos voltados à abordagem de cenários atípicos e inexistentes na doutrina jurídica nacional, o que configura conhecimento imprescindível aos militares do Setor do Material.

5.2 Sendo assim, a contratação de outra instituição de ensino se mostraria inadequada para o fim público buscado por esta Diretoria-Geral, sendo a PUC Minas imprescindível para a correta capacitação dos militares que atuarão na seara dos contratos de grande monta do Setor do Material.

5.3 Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.4 Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, segue anexo a pesquisa mercadológica.

5.5 Cumpre registrar que, a formalização da contratação dar-se-á pela emissão da nota de empenho e concluída pela emissão de nota fiscal, para pagamento ao final da prestação do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Além do desenvolvimento de diversas habilidades do aluno (tais como a de gestão de riscos, isto é, resolver disputas de forma construtiva, promovendo a harmonia nas relações comerciais), o Curso de Pós-Graduação em Direito dos Contratos apresenta as seguintes disciplinas a serem ministradas:

- a) **ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EM DISPUTAS CONTRATUAIS: ALTERNATIVAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**
- b) **CONTRATOS DE CONSUMO: PROTEÇÃO E REGULAÇÃO NAS RELAÇÕES COM CONSUMIDORES**
- c) **CONTRATOS DE TRABALHO: INTERAÇÃO ENTRE DIREITO CONTRATUAL E TRABALHISTA**
- d) **CONTRATOS DIGITAIS E TECNOLÓGICOS: DESAFIOS NA ERA DIGITAL**
- e) **CONTRATOS EMPRESARIAIS: ESTRATÉGIAS E DESAFIOS NA ATIVIDADE COMERCIAL**
- f) **CONTRATOS FINANCEIROS E BANCÁRIOS: ASPECTOS REGULATÓRIOS E RISCOS**
- g) **CONTRATOS INTERNACIONAIS: ASPECTOS LEGAIS E TRANSNACIONAIS**
- h) **CONTRATOS PÚBLICOS E PARCERIAS GOVERNAMENTAIS: ASPECTOS LEGAIS E COMPLEXIDADES**
- i) **ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL EM CONTRATOS**
- j) **FUNDAMENTOS DO DIREITO CONTRATUAL: EXPLORANDO BASES E PRINCÍPIOS**
- k) **INOVAÇÃO E CONTRATOS: ADAPTAÇÃO LEGAL ÀS NOVAS TECNOLOGIAS E MODELOS DE NEGÓCIOS**
- l) **NEGOCIAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTRATOS: HABILIDADES E TÉCNICAS EFICAZES**
- m) **RESCISÃO E EXTINÇÃO DE CONTRATOS: CAUSAS E EFEITOS JURÍDICOS**
- n) **RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E EXTRA CONTRATUAL: PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS**
- o) **TÓPICOS AVANÇADOS EM DIREITO CONTRATUAL: QUESTÕES COMPLEXAS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Entende-se necessária a contratação de **1 (uma) inscrição** no referido curso de pós-graduação, solicitada pela Assessoria de Justiça e Disciplina desta Diretoria-Geral do Material da Marinha.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.804,00

8.1 De acordo com a proposta de preços apresentada, o valor da inscrição é de:

Valor total (R\$): R\$ 5.804,00 (cinco mil oitocentos e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação de 1 (uma) inscrição no Curso de Pós-Graduação em Direito dos Contratos da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) se justifica pelo fato de que aborda aspectos inovadores e avançados em Direito dos Contratos, os quais são imprescindíveis para a correta análise e estudo das contratações envolvendo o Setor do Material da Marinha. Tal fato se reforça pelo próprio Programa Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), que apresenta traços de uma contratação totalmente inédita no país, sendo necessária a correta especialização e capacitação técnica dos militares componentes da Assessoria de Justiça e Disciplina da Diretoria-Geral do Material da Marinha, de maneira a acompanhar as novidades da seara contratual e mantendo a paridade de conhecimento dos atores dos setores privados envolvidos em grandes projetos estratégicos do país.

11.2 Com isso, desenvolver-se-á habilidades reais para redigir, negociar e interpretar contratos de maneira eficaz, bem como antecipando tendências e explorando soluções inovadoras para questões complexas em contratos, compreendendo as dimensões éticas e sociais dos contratos, preparando-se para enfrentar desafios legais com integridade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A capacitação do agente público é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desse militar.

12.2 No mérito da ação, e em atendimento as normas vigentes de desenvolvimento de pessoas, a ação foi analisada quanto à correlação do aperfeiçoamento às necessidades do das fainas do setor, assim como sua relevância para as atividades desenvolvidas pelo militar. Nesse sentido, o curso se justifica, pois o pedido tem escopo de capacitar o militar em análise processual e entendimento sobre o Direito dos Contratos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A PUC Minas apresenta histórico longo de êxistos para o país desde 1958, **consubstanciando-se em uma** instituição com tradição e harmonizada com as mudanças exigidas por um mundo de complexas relações comerciais e desafios legais em constante evolução.

Dessa forma, a PUC Minas, com seu Curso de Pós-Graduação em Direito dos Contratos, desenvolverá desde os fundamentos até os tópicos mais avançados do direito contratual, compreendendo princípios, estratégias e implicações necessários ao enfrentamento dos desafios contemporâneos, os quais são imprescindíveis no cenário das grandes contratações do Setor do Material.

Com isso, desenvolver-se-á habilidades reais para redigir, negociar e interpretar contratos de maneira eficaz, bem como antecipando tendências e explorando soluções inovadoras para questões complexas em contratos, compreendendo as dimensões éticas e sociais dos contratos, preparando-se para enfrentar desafios legais com integridade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA MACEDO FERREIRA DA SILVA

Agente de contratação

HEITOR DOS SANTOS TAVARES

Membro da comissão de contratação